

Lei nº 2.328/2011

Estabelece reajuste ao Vencimento base dos servidores municipais do Município de Canápolis/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faz saber que a Câmara Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, decreta e, eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o valor do Vencimento base dos servidores municipais do Município de Canápolis/MG, em R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais), não sendo incluídos ao mesmo, componentes de qualquer vantagem.

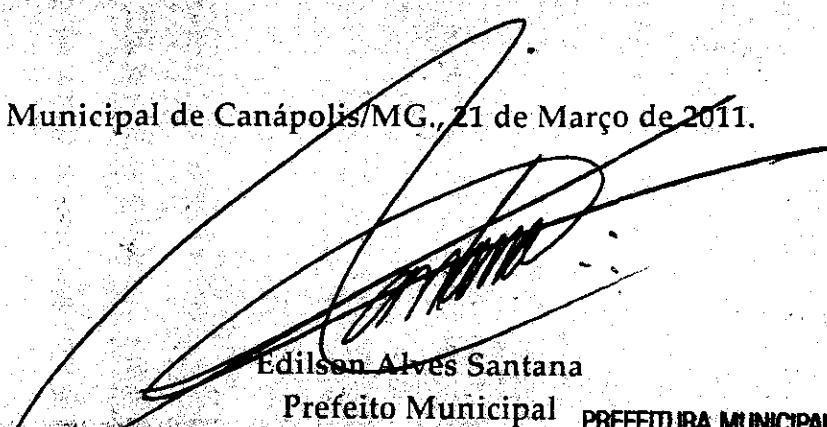
Parágrafo Único: O vencimento base estabelecido no caput deste artigo, será estendido aos servidores inativos e pensionistas deste Município.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão a conta de Dotação Orçamentária Própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Março de 2011.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 2.303, de 19 de Janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Canápolis/MG., 21 de Março de 2011.


Edilson Alves Santana
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANÁPOLIS MG

Praça 19 de Março, 304 Centro | CEP 38380 000
Fone 34 3266 3500 | Fax 34 3266 3501